



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

BRÁULIO  
CLEMENTINO  
MARTINS  
MENDES  
SOUZAS  
07/06/2024 13:39

**PROAD Nº 7991/2023**

Considerando o interesse da Administração na contratação de serviços de impressão digital em lona, em adesivo vinil, adesivo vinil perfurado, em acrílico, placas de PVC e película fumê, sob demanda, para atender às necessidades deste Tribunal, conforme detalhamento constante no Termo de Referência (doc. 68), devidamente aprovado (docs. 73 e 94).

Considerando a regularidade da empresa PRINT JET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 21.497.109/0001-56, perante a Receita Federal/PGFN/INSS, o FGTS, a Justiça Trabalhista e as Receitas Estadual e Municipal (doc. 84);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer nº 78/2024 (doc. 65), opinando pela legalidade do procedimento deflagrado sob a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, pelo que recomenda o prosseguimento do processo até os seus ulteriores termos.

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida aquisição (doc. 63/64), declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista no art. 72, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida Lei.

Importante destacar que restou dispensado o termo contratual dado que a nota de empenho, uma vez expedida, empresta os mesmos efeitos do referido termo, tal como disposto no art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª n° 103/2022, fluxo A3, ressaltando a necessidade de publicação da presente dispensa, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Maceió, 7.6.2024.

**BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES**  
Ordenador de Despesas